Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri,295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D´Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br– www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 006/2018 - DE 20 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Leinº 004/2018)

"Dispõe sobre a concessão e incorporação de abono salarial a todos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial de R$100,00 (cem reais), a todos os Empregados Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

§ 1º - O abono de que trata o "caput" deste artigo será incorporado na escala de vencimentos dos Empregados Públicos Municipais a partir de 1° de abril do corrente ano.

§ 2º - Também farão jus ao benefício estabelecido neste artigo os Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. As despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º (primeiro) de março de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte (20) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018).

ADÉCIO SEBASTIÃO LOPES BARROS

- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ELIEL FERREIRA MOMPEAN

- Responsável pela Secretaria -